

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GASPAR - SC

Ofício Nº 128/2018

Assunto: Acolhimento da Decisão do Pregoeiro Recursos Administrativos e Homologação do Pregão do Presencial nº 78/2018 – Processo Administrativo nº 145/2018

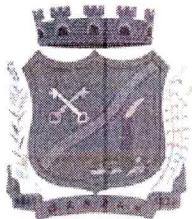
Empresa: PACO PEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Trata-se de recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro do Município quanto à decisão proferida nos autos do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 78/2018 Processo Administrativo nº 145/2018 impetrados pelas empresas **PACO PEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 79.485.892/0001-18, cujo objetivo é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de drenagem e pavimentação articulada, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Projeto Executivo – Memorial Descritivo para o Município de Gaspar.

A empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.650.178/0001-40, estabelecida na Rua Monica Gizele Elisio, nº 100, CEP 88.308-691, Itajaí/SC, sagrou-se vencedora do Lote 01, tendo comprovado através da sua documentação que atendeu a todos os requisitos do Edital, e a empresa **SLM TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº 18.806.639/0001-24, estabelecida na Rua Carlos Rischbieter, nº 1.974, CEP 89.012-201, Blumenau/SC, sagrou-se vencedora do Lote 02, tendo comprovado através da sua documentação que também atendeu a todos os requisitos do Edital.

Acolho a decisão justificada no Memorando nº 244/2018 datado de 16/07/2018 do Pregoeiro do Município conforme Decreto nº 8.125/2018 referente à análise dos Recursos Administrativos quanto ao Mérito Julgado Improcedente do Recurso apresentado.

Assim sendo, o Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços em conformidade com o item 9.1 do Edital e somente



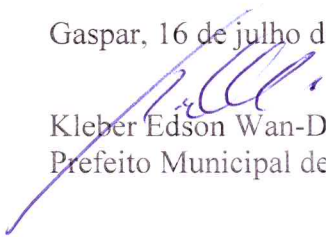
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

passará a ter efeito para Ordens de Fornecimento a partir de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do item 9.2 do Edital do Pregão Presencial nº 78/2018 Processo Administrativo nº 145/2018.

Ante o exposto, manifesto-me de acordo com a Decisão do Pregoeiro **CONTRA O DEFERIMENTO** dos Recursos Administrativos apresentados, para no mérito julgar **PROCEDENTE** e **HOLMOLOGO** Pregão Presencial no termos do inciso XV, art. 4º da Lei 10.520/2002, e do Artigo 109 § 4 da Lei Federal nº 8666/1993, de modo que vislumbre a participação da empresa da empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** vencedora do Lote 01, e a empresa **SLM TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI EPP** vencedora do Lote 02 sem que haja prejuízo para o Município.

Respeitosamente,

Gaspar, 16 de julho de 2018.


Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito Municipal de Gaspar/SC